



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
*** ESTADO DO PARANÁ ***

PORTARIA Nº 031/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar, o servidor Senhor REINALDO NOEL RUY RG sob nº 6.234.539-0 SSP/PR, servidor devidamente nomeada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campo Magro, para atuar como pregoeiro, encarregado de processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão presencial.

Art. 2º Compete ao pregoeiro administrativo:

I - Elaborar os instrumentos convocatórios;

II - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

III - Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;

IV - Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;

V - Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;

VI - Realizar as diligências que se fizerem necessárias;

VII - Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

VIII - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º Ficam designados como equipe de apoio a Sra. ANA PAULA APARECIDA SCHUSTER Portador da Cédula de Identidade RG sob nº,

Rua: Silvestre Jarek 120 – Cep 83535-000 – Campo Magro – PR
Fone/Fax: 041 - 3677 1253 – E-mail – camara@campomagro.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
*** ESTADO DO PARANÁ ***

10.201.042-6, Sra. BRUNA GISELE MARTINS RG.: 9.4000.621-0 e VAGNER RIBEIRO DA SILVA Portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.154.219-6, tendo os membros à incumbência de prestarem assistência ao Pregoeiro.

Art. 4º Compete à equipe de apoio:

I – A formalização de atos processuais;

II – Realizar diligências diversas;

III – Assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;

IV – Redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2022.

JOSNEI ROSA
Presidente